



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC N º 00428/12

Origem: Prefeitura Municipal de Pombal

Natureza: Denúncia/ Cumprimento de decisão

Responsável: Yasnaia Polyanna Werton Dutra

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Denúncia. Prefeitura Municipal de Pombal. Conhecimento e procedência. Suspensão do pregão presencial. Determinação para correções de dispositivos do edital. Cancelamento do procedimento licitatório Cumprimento. Arquivamento. Recomendações à Auditoria.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01022/12

RELATÓRIO

Na sessão de 31/01/2012, a colenda 2ª Câmara do Tribunal referendou, conforme se observa da Resolução RC2 – TC 40/2012, a Decisão Singular – DSC2 TC 01/2012, emitida pelo Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, constituída do seguinte (...) 2. Determinar à Prefeita Municipal de POMBAL, Senhora YASNNAIA POLYANNA WERTON DUTRA e ao Pregoeiro, Senhor JUVÊNCIO RODRIGUES NETO, a suspensão imediata do Pregão Presencial nº 00027/2012, até que se proceda às correções dos dispositivos do Edital, nos termos apontados pela Auditoria, de modo a que se estabeleça a igualdade de condições entre os licitantes, sem preferência de marca ou modelo de automóvel a ser adquirido, devendo de tudo fazer prova junto ao Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie.

Após ser comunicada da decisão, a Prefeita em 18/04/2012, enviou documentos ao Tribunal, comprovando o cancelamento do referido processo licitatório e a deflagração de outro certame, seguindo as orientações desta Corte.

Em razão das providências adotadas, o processo foi agendado para a presente sessão, sem intimações, nem encaminhado à Auditoria ou ao Ministério Público de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC N° 00428/12

VOTO DO RELATOR

Em vista das medidas adotadas pela autoridade competente, VOTO no sentido de que a 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba decida: **DECLARAR** cumprida a Resolução RC2 – TC 40/2012 e **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, recomendando à Auditoria o exame do pregão presencial nº 00056/2012 da Prefeitura Municipal de Pombal, deflagrado em vista do cancelamento do pregão presencial 00027/2012.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 00428/12, que tratam da verificação de cumprimento da Resolução RC2 0040/2012, lavrada em sede de representação, **ACORDAM** os integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: **a) DECLARAR** cumprida a Resolução RC2 – TC 40/2012; **b) DETERMINAR** o arquivamento dos autos; e, **c) RECOMENDAR** à Auditoria o exame do pregão presencial nº 00056/2012 da Prefeitura Municipal de Pombal, deflagrado em vista do cancelamento do pregão presencial 00027/2012.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 19 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Carvalho
Representante do Ministério Público de Contas